

# Câmara Municipal de Pouso Alegre

## Estado de Minas Gerais

F - C Assessoria Jurídica

F - C Comissão de Legislação, Justiça e Redação

F - C Comissão de Ordem Social

F - C Comissão de Administração Pública

F - C Comissão de Administração Financeira e Orçamentária

F - C Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e da Pessoa Idosa

F - C Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Proteção Animal

F - C Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

F - C Comissão de Defesa dos Direitos do Consumidor

F - C Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher

F - C Comissão de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

### PROJETO DE LEI Nº 1.497/2024

Aos Vereadores e ao Depart. Jurídico, em 23/01/2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA FORMA DOS ARTIGOS 42 E 43 DA LEI 4.320/64.

Autor: Poder Executivo.

Quórum:

(x) Maioria Simples

( ) Maioria Absoluta

( ) Maioria Qualificada

Anotações: Requerimento nº 07/2024 - única votação - aprovada na sessão extraordinária de 09/02/2024, por 13 votos a 0.

1ª Votação	2ª Votação	Única Votação
Proposição: _____	Proposição: _____	Proposição: <u>Aprovado</u>
Por _____ votos	Por _____ votos	Por <u>12 x 0</u> votos
em ____ / ____ / ____	em ____ / ____ / ____	em <u>09 / 02 / 2024</u>
Ass.: _____	Ass.: _____	Ass.: <u>[assinatura]</u>



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROJETO DE LEI Nº 1.497 / 2024**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA FORMA DOS ARTIGOS 42 E 43 DA LEI 4.320/64.**

**Autor: Poder Executivo**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário especial, no valor de R\$ 1.691.415,87 (um milhão, seiscentos e noventa e um mil, quatrocentos e quinze reais e oitenta e sete centavos), para criação de ação na Lei Orçamentaria Anual – LOA/2024, e adequação do orçamento da Secretaria Municipal Infraestrutura obras e Serviços Públicos.

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	REF N°	VALOR R\$
02	009	0015	0451	0029	1939	3.44905100	2.500.000.0000		R\$ 1.691.415,87
							TOTAL		R\$ 1.691.415,87

**Art. 2º** Para ocorrer o crédito indicado no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit financeiro apurado no exercício anterior na fonte de recursos abaixo relacionada:

<b>1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de impostos</b>	<b>R\$ 1.691.415,87</b>
---	-------------------------

**Art 3º** A ação da referida Lei passará a fazer parte do PPA 2022-2025, do Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e Lei Orçamentária Anual /2024.

Características da Ação: REQUALIFICACAO DA AVENIDA PERIMETRAL				
Cód: 1939				
<input checked="" type="checkbox"/> Projeto	<input checked="" type="checkbox"/> Nova	<input type="checkbox"/> Contínua	Início previsto:	
<input type="checkbox"/> Atividade	<input type="checkbox"/> Em andamento	<input type="checkbox"/> Temporária	02/01/2024	
<input type="checkbox"/> Operação Especial			Término previsto: 31/12/2024	
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto e Unidade Medida	Custo e meta p/ 2024	Custo e meta p/ 2025	Custo e meta p/ 2026	Custo e meta p/ 2027
	1.691.415,87	0,00	0,00	0,00

**Art. 4º** O crédito da dotação constante desta lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do exercício financeiro de 2024, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02/01/2024 para os procedimentos de execução do exercício financeiro.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 9 de fevereiro de 2024.

  
Elizete Guido  
PRESIDENTE DA MESA

  
Igor Tavares  
1º SECRETÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG

GABINETE DO PREFEITO

Prot. 30/2024



**PROJETO DE LEI Nº 1.497, DE 22 DE JANEIRO DE 2024**

Autoriza a abertura de crédito especial na forma dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário especial, no valor de R\$ 1.691.415,87 (Um milhão, seiscentos e noventa e um mil, quatrocentos e quinze reais e oitenta e sete centavos), para criação de ação na Lei Orçamentaria Anual – LOA/2024, e adequação do orçamento da Secretaria Municipal Infraestrutura obras e Serviços Públicos.

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	REF Nº	VALOR R\$
02	009	0015	0451	0029	1939	3.44905100	2.500.000.0000		R\$ 1.691.415,87
							<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 1.691.415,87</b>

**Art. 2º**- Para ocorrer o crédito indicado no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit financeiro apurado no exercício anterior na fonte de recursos abaixo relacionada:

1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de impostos	R\$ 1.691.415,87
--	------------------

**Art 3º**- A ação da referida Lei passará a fazer parte do PPA 2022-2025, do Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e Lei Orçamentária Anual /2024.

Características da Ação: REQUALIFICACAO DA AVENIDA PERIMETRAL				
Cód: 1939				
<input checked="" type="checkbox"/> Projeto	<input checked="" type="checkbox"/> Nova	<input type="checkbox"/> Contínua	Início previsto:	
<input type="checkbox"/> Atividade	<input type="checkbox"/> Em andamento	<input type="checkbox"/> Temporária	02/01/2024	
<input type="checkbox"/> Operação Especial			Término previsto: 31/12/2024	
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto e Unidade Medida	Custo e meta p/ 2024	Custo e meta p/ 2025	Custo e meta p/ 2026	Custo e meta p/ 2027
	1.691.415,87	0,00	0,00	0,00

**Art. 4º**- O crédito da dotação constante desta lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do exercício financeiro de 2024, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.

**Art. 5º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02/01/2024 para os procedimentos de execução do exercício financeiro.

Pouso Alegre/MG, 22 de janeiro de 2024.



Assinado eletronicamente por:  
RENATO GARCIA DE OLIVEIRA  
DIAS:02797104617  
027.971.046-17  
23/01/2024 11:15:02  
CHEFE DE GABINETE -  
INTERINO

Renato Garcia de Oliveira Dias  
Chefe de Gabinete Interino



Assinado eletronicamente por:  
JOSE DIMAS DA SILVA  
FONSECA:34209514691  
342.095.146-91  
23/01/2024 11:31:59  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA  
Prefeito Municipal

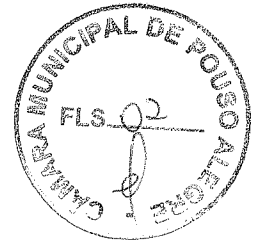


Assinado eletronicamente por:  
SILVESTRE CANDIDO DE  
SOUZA  
TURBINO:53788273615  
537.882.736-15  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Silvestre Cândido de Souza Turbino  
Secretário de Finanças



**JUSTIFICATIVA**



Senhor Presidente,

Apresentamos a presente justificativa para nosso pedido de abertura de crédito especial para criação de dotação orçamentária fonte 2.500.00, "Obras e Instalações", na LOA 2024, por superávit de arrecadação, dotação orçamentária esta que tem a finalidade de viabilizar a obra "RECUPERAÇÃO DA AVENIDA PERIMETRAL", pelos seguintes motivos, a saber:

A Avenida Perimetral é uma importante via de ligação entre a rodovia BR-459 e o centro de Pouso Alegre – MG, que devido às intempéries e ao vencimento da vida útil da pavimentação, está com a pavimentação desgastada. Devido a importância e o grande volume de veículos que trafegam diariamente pela via, houve a necessidade de buscar melhorias para o seu pavimento que apresenta diversas patologias como trincas, deslocamentos e erosões.

Desse modo, evidencia-se a necessidade da realização da recuperação do asfalto desta via, a fim de propiciar maior conforto e segurança aos munícipes que fazem uso da Avenida Perimetral. Ademais, visa-se como fundamento complementar a estética da infraestrutura urbana, uma vez que a Avenida, hodiernamente, encontra-se com diversas irregularidades.

Trata-se de uma obra em uma das principais avenidas do município, de tal forma que a concretude deste projeto fomenta a qualidade da mobilidade urbana do município, a qual se caracteriza como a condição que permite o deslocamento das pessoas em uma cidade com o objetivo de desenvolver relações sociais e econômicas.

Para a efetivação da criação de dotação orçamentária, por superávit, descrevemos abaixo:

AÇÃO	ELEMENTO DESPESA	FONTE RECURSO	VALOR
RECUPERAÇÃO DA AVENIDA PERIMETRAL	344905100	2.500.000	R\$ 1.691.415,87

Ante o exposto, solicitamos o empenho de Vossa Excelência e dos demais Vereadores com assento nesta egrégia Casa Legislativa a fim de debater e aprovar a presente propositura.

Pouso Alegre - MG, 22 de janeiro de 2024.

Assinado eletronicamente por:  
JOSE DIMAS DA SILVA  
FONSECA:34209514691  
342.095.146-91  
23/01/2024 11:31:40  
PREFEITO MUNICIPAL  
JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA  
Prefeito Municipal





**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DE COMPATIBILIDADE  
COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E COM O PLANO  
PLURIANUAL**

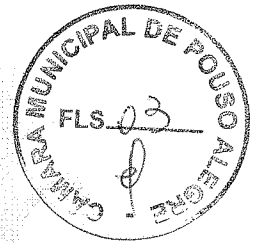
Declaro, para os devidos fins que o projeto de lei de alteração orçamentária visando ajustes de dotações orçamentárias da obra RECUPERAÇÃO DA AVENIDA PERIMETRAL são compatíveis com a LDO (Lei Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da Administração, assim como são compatíveis com o PPA (plano Plurianual).

Declaro, ainda, com base na estimativa do impacto orçamentário e financeiro que a contratação não afetará em proporção um aumento da despesa.

Pouso Alegre, 16 de janeiro de 2024.

**ALEXANDRE  
LUCIANO DE  
OLIVEIRA:034  
14863618**  
Alexandre Luciano de Oliveira

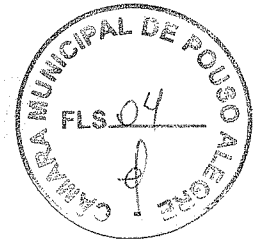
Assinado digitalmente por ALEXANDRE  
LUCIANO DE OLIVEIRA:03414863618  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=  
RFB e CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=  
=21545437000180, OU=presencial, CN=  
ALEXANDRE LUCIANO DE  
OLIVEIRA:03414863618  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1



Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.



## DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO



Informamos que o referido projeto de lei em anexo, no valor de R\$ 1.691.415,87 (um milhão, seiscentos e noventa e um mil, quatrocentos e quinze reais e oitenta e sete reais) dispensa a elaboração de demonstrativo de impacto orçamentário/financeiro, tendo em vista que a movimentação orçamentária não resulta em aumento de despesa, apenas na alocação dos recursos conforme demonstrado na planilha orçamentária que compõe o Art 1º, e sua devida origem que é citada no Art 2º.



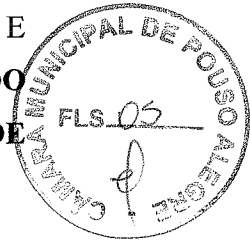
Assinado eletronicamente por:  
SILVESTRE CANDIDO DE  
SOUZA  
TURBINO:53788273615  
537.882.736-15  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

**Silvestre Cândido de Souza Turbino**  
Secretário Municipal de Finanças





PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA SOBRE PROJETO DE LEI Nº 1497/2024, DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO QUE “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA FORMA DOS ARTIGOS 42 E 43 DA LEI 4.320/64.”



RELATÓRIO

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, a esta Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária cabe especificamente, nos termos do art.º 69, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes as matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

FUNDAMENTAÇÃO

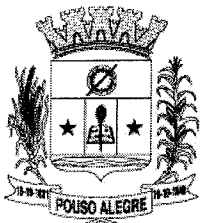
Esta Relatoria constatou que o Projeto de lei nº 1.497/2024 tem como objetivo autorizar a abertura de crédito orçamentário especial, no valor de R\$ 1.691.415,87 (um milhão, seiscentos e noventa e um mil, quatrocentos e quinze reais e oitenta e sete centavos), para criação de ação na Lei Orçamentária Anual- LOA/2024, e adequação do orçamento da Secretária Municipal Infraestrutura Obras e Serviços Públicos.

O presente Projeto tem por finalidade de viabilizar a obra “Recuperação da Avenida Perimetral”.

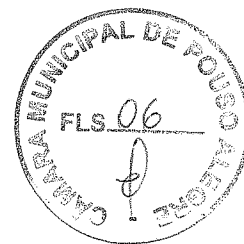
A Avenida Perimetral é uma importante via de ligação entre a rodovia BR-459 e o centro de Pouso Alegre- MG, que devido às intempéries e ao vencimento da via útil da pavimentação, está com a pavimentação desgastada. Desse modo, evidencia-se a necessidade da realização da recuperação do asfalto desta via, a fim de proporcionar mais conforto e segurança aos munícipes que fazem o uso da Avenida.

CONCLUSÃO DA RELATORIA

O Relator da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária feita a análise, **EXARA PARECER FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO AO PROJETO DE LEI 1.497/2024.**



Pouso Alegre, 26 de janeiro de 2024.



**Presidente**

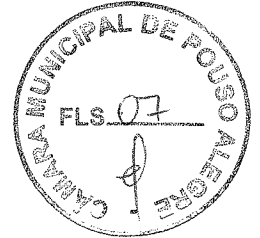
**Relator**

**Secretário**





**PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1.497/2024 QUE “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA FORMA DOS ARTIGOS 42 E 43, DA LEI 4.320/64”.**



RELATÓRIO

A Comissão de Administração Pública da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame do “**PROJETO DE LEI Nº 1.497/2024**”, emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

FUNDAMENTAÇÃO

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica do Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão de Administração Pública cabe especificamente, nos termos do artigo 70, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes às matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

O referido Projeto de Lei tem como objetivo autorizar a abertura de crédito orçamentário especial, no valor de R\$ 1.691.415,87 (um milhão, seiscentos e noventa e um, quatrocentos e quinze reais e oitenta e sete centavos), para criação de ação na Lei Orçamentária Anual e adequação do orçamento da Secretaria Municipal Infraestrutura, Obras e Serviços. O objetivo do Projeto é viabilizar a obra de recuperação da Avenida Perimetral.

Conforme Declaração, anexada ao Projeto de Lei, as dotações orçamentárias são compatíveis com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com PPA. Declara, ainda, com base na estimativa do impacto orçamentário e financeiro, a contratação não afetará em proporção um aumento da despesa.

Após análise do presente Projeto de Lei nº 1.497/2024, emite-se o parecer.



**PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO SOBRE  
PROJETO DE LEI Nº 1.497/2024, DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER  
EXECUTIVO QUE “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA  
FORMA DOS ARTIGOS 42 E 43 DA LEI 4.320/64.”**

Recebido em 09/02/2024,  
às 14h 22.  
[Assinatura]

RELATÓRIO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame do **O PROJETO DE LEI Nº 1497/2024, DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO QUE “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA FORMA DOS ARTIGOS 42 E 43 DA LEI 4.320/64.”**

FUNDAMENTAÇÃO

Em conformidade com as disposições estabelecidas nos artigos 67 e subsequentes do Regimento Interno desta Casa, aliados ao artigo 37 e seus parágrafos da Lei Orgânica do Município, é incumbência das Comissões Permanentes a análise e emissão de parecer acerca das proposições submetidas a elas. No que concerne a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação, delineada expressamente pelo artigo 68 da Resolução 1.172, de 04 de dezembro de 2012<sup>1</sup>.

<sup>1</sup> Art. 68. Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

I – manifestar-se quanto ao aspecto constitucional, legal e regimental e quanto ao aspecto gramatical e lógico dos projetos de leis, emendas à lei orgânica e resoluções que tramitam pela Câmara, ressalvadas as propostas de leis orçamentárias e os pareceres do Tribunal de Contas, citando, quando for o caso, o dispositivo constitucional, legal ou regimental;

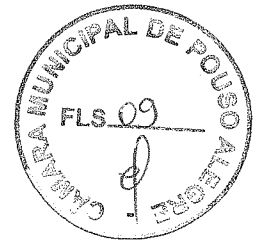
II – manifestar-se diante do veto do Chefe do Poder Executivo, com exceção dos projetos orçamentários, cuja manifestação ficará a cargo da Comissão de Administração Financeira e Orçamentária.

§ 1º Concluindo o parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação pela inconstitucionalidade ou ilegalidade de qualquer proposição, esta será remetida ao arquivo, salvo se for interposto recurso ao Plenário por 1/3 (um terço) dos vereadores em até 5 (cinco) dias contados a partir do protocolo do parecer no setor competente.

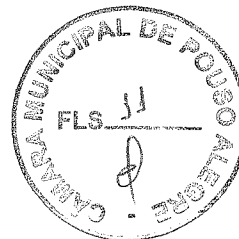
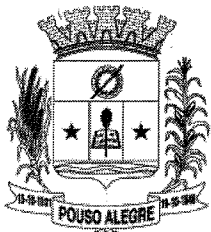
§ 2º O parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação ao qual for interposto recurso, deverá ser apreciado pelo Plenário em discussão e votação únicas, podendo ser:

I - aprovado, caso em que a proposição irá ao arquivo; ou

II - rejeitado, caso em que a proposição prosseguirá para as fases de discussão e votação.



[Assinatura]



CONCLUSÃO DA RELATORIA

Após análise do presente **Projeto de Lei nº 1.497/2024** verificou-se que a proposta se encontra com todos os requisitos legais preenchidos.

Diante dos fatos narrados, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação **EXARA PARECER FAVORÁVEL**, à tramitação do referido Projeto de Lei, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade. É o nosso parecer.

Pouso Alegre, 23 de janeiro de 2024.

**Igor Tavares**

**Relator**

---

**Ely da Autopeças**  
**Presidente (Ad hoc)**

---

**Arlindo Da Motta**  
**Secretário**